PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590000 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.310

de 23 de junho de 1.993

Dispõe sobre autorização para a abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de Cr$. 50.000.000,00(Cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

Código	Categoria Econômica	Suplementação
21.15814872.05-4120	Equipamentos e Material Permanente	Cr$ 50.000.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Cr$ 50.000.000,00(- Cinquenta milhões de cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 1.993.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Antonio Adão Vieira
Lançador